



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 027, de 10 de junho de 1966

Autoriza aposentadoria de funcionários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreei o seguinte:

Art. 1º. Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder dentro dos direitos constitucionais aposentadoria ao servidor Municipal João Venerável da Nobrega, que desde o ano de 1931 vinha exercendo o cargo de Procurador Fiscal do Município de Santa Luzia e São José, antigo distrito do município de Santa Luzia acima citado.

Art. 2º. Fica concedida para o servidor em alusão uma pensão de Cr\$ (Quarenta mil cruzeiros (Cr\$.40.000) mensais e com direito de todos os aumentos concedidos dentro da municipalidade aos outros servidores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 10 de junho de 1966

MANOEL MARCELINO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal